



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 008/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA ESTADUAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS -
PRODAGO EM LIQUIDAÇÃO COMO
CONTRATANTE E A EMPRESA 52.596.644
MARLING GABRIELA HONDOY PRADO
SIQUEIRA (COMITIVA BRASÃO DOURADO
I), NA FORMA BAIXO:**

Por esse instrumento, de um lado **COMODANTE: EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO** em liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.812.554/0001-51, estabelecida em Goiânia, GO, na Rua 05, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Diretor-Executivo e Liquidante, Sr. **Bruno Batista Silva**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Pública, Carteira de Identidade CNH nº xxx89542xxx, residente e domiciliado em Goiânia-GO, nomeado pelo Decreto Governamental de 19.01.2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.721, de 20.01.2022, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências, adiante denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **52.596.644 MARLING GABRIELA HONDOY PRADO SIQUEIRA**, nome de fantasia **COMITIVA BRASÃO DOURADO I**, inscrita no CNPJ sob nº **52.596.644/0001-98**, com sede na Rua SV 3, nº 01, Qd. 16, Lt. 04, Residencial Sonho Verde, Goiânia/GO, CEP 74.730-555, neste ato representado pela sua Sócia Proprietária, a Sra. **Marling Gabriela Hondoy Prado Siqueira**, inscrita no CPF sob o nº 701.872.621-28, doravante chamada de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme disposições da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores, a que se submetem as partes, e ainda conforme o Processo nº **202400005039430**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem como objeto a Contratação de serviços para organização de Reunião de Trabalho externa para o total de 20 (vinte) colaboradores (empregados e servidores públicos) que compõem a Estrutura de Gestão Administrativa e Financeira da PRODAGO em liquidação, sob a coordenação da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2024, a ser realizado nesta capital, seguindo todas as normas vigentes.

Parágrafo Primeiro: As especificações dos serviços a serem executados deverão estar em total conformidade com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**;

Parágrafo Segundo: A prestação do serviço ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2024, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que toda a estrutura esteja montada e pronta antes do início do evento, que está programado para começar às 12h30min, com duração estimada de 05 (cinco) horas.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão atestados sob a supervisão da servidora **MARIA PIMENTA LIMA COUTINHO**, fiscal do contrato, com autoridade para exercer, como representante legal da **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização para execução contratual;

Parágrafo Quarto: Os serviços executados em desacordo com o especificado na proposta de Orçamento apresentado pela **CONTRATADA**, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, sob pena de ser aplicada as penalidades previstas em Lei;



Parágrafo Quinto: O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na execução dos serviços acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pela execução dos serviços contratados, a Empresa Contratante, pagará a Contratada a importância de no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do presente contrato, e 50% (cinquenta por cento), no dia do evento, ambos através de PIX.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal com as informações bancárias/fatura no ato da entrega.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, devendo ser comprovada a regularidade fiscal pelos documentos hábeis conforme dita a Lei Federal n.º 14.133/21;

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo Segundo, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, essa fará *jus* à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** arcará com quaisquer despesas e encargos a seu cargo;

Parágrafo Sexto: As despesas decorrentes deste instrumento, correrão à conta de recursos próprios da Empresa **CONTRATANTE**;



Parágrafo Sétimo: A **CONTRATANTE** procederá a retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a **CONTRATADA** discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, ou até a devida prestação do serviço com o seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por meio deste instrumento, sem quaisquer prejuízos das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços com qualidade, dentro das normas técnicas, observando as atividades requisitadas, apresentadas no parágrafo único da Cláusula Primeira, como também:

Parágrafo Primeiro: Fica a **CONTRATADA** obrigada em acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto do contrato;

Parágrafo Segundo: Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato para terceiros alheios ao presente contrato;

Parágrafo Terceiro: Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do avençado, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a sua inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renúncia



qualquer vínculo e solidariedade, ativa ou passiva com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga:

Parágrafo Primeiro: A efetuar o pagamento do estabelecido na Cláusula Segunda que lhe couber a Contratada, mediante a apresentação da pertinente nota fiscal de serviço, devidamente discriminada e atestada pelos gestores do contrato, desde que satisfeita às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como a fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro: Proporcionar a **CONTRATADA** as condições para que possa desempenhar o avençado dentro das normas do Contrato e colaborar para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos gestores do Contrato, que representarão a **CONTRATANTE**, com atribuições específicas, devidamente designadas para esse fim conforme Portaria.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, os serviços objeto deste Contrato estão sujeitos a mais ampla irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA**, a prestar



todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

Parágrafo Segundo: A existência da fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, através de seus representantes, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos a serem executados – inclusive perante terceiros – por quaisquer irregularidades, não importando, na eventualidade de sua ocorrência, corresponsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento por parte da **CONTRATADA** de suas obrigações legais ou contratuais assegura a Contratante o direito de rescindir o presente contrato, nos casos e formas dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato será providenciada pela Contratante, **EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO** em liquidação, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data (art. 91 da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DO FORO



Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, as partes elegem o foro de Goiânia/GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

As partes por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, ____ de novembro de 2024.

CONTRATANTE:

EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS –

PRODAGO em liquidação

Bruno Batista Silva

Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais

LIQUIDANTE

CONTRATADA:

COMITIVA BRASÃO DOURADO I

Marling Gabriela Hondoy Prado Siqueira

Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG n°:

CPF n°:

2. _____

RG n°:

CPF n°:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS – PRODAGO em liquidação, inscrita no CNPJ sob nº. 24.812.554/0001-51; **CONTRATADA:** 52.596.644 MARLING GABRIELA HONDOY PRADO SIQUEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ 52.596.644/0001-98; **OBJETO:** Contratação de serviços para organização de Reunião de Trabalho Externo; **VALOR:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **PRAZO:** 20/12/2024. **PROCESSO:** 20240000503943.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Novembro 2024, 16:14:23

Status: Assinado

Documento: CONTRATO SERVIÇO DE BUFFET PRODAGO

Número: cbc8031a-0ade-4440-95c0-cee1bf812be6

Data da criação: 11 Novembro 2024, 15:09:56

Hash do documento original (SHA256): 7d6cb32f2bc8e3d128659d28da4c0dcd64a7d290dca43776feaa7840798c74b2



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>MARLING GABRIELA HONDOY PRADO SIQUEIRA</p> <p>Data e hora da assinatura: 11 Novembro 2024, 15:14:13 Token: 9d859f40-ea57-40c6-a44a-fbb5f8ed7574</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Marling Gabriela Hondoy Prado Siqueira</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5562985823792 E-mail: marlinggabriela@gmail.com</p>	<p>IP: 45.65.222.234 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>BRUNO BATISTA SILVA</p> <p>Data e hora da assinatura: 11 Novembro 2024, 16:14:22 Token: 8406b5c2-7ef1-4ad2-a5a3-a909bc94cc41</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Bruno Batista Silva</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5562984095434 E-mail: brunobsilva@hotmail.com</p>	<p>IP: 177.174.218.140 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Android 14; Mobile; rv:132.0) Gecko/132.0 Firefox/132.0</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>SAMUEL PELOSO SIQUEIRA</p> <p>Data e hora da assinatura: 11 Novembro 2024, 15:14:42 Token: 52d6d656-985b-4233-a6e6-3b5e84795268</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Samuel Peloso Siqueira</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5562981050095 E-mail: brasaodourado@gmail.com</p>	<p>IP: 45.65.222.234 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número cbc8031a-0ade-4440-95c0-cee1bf812be6, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 11 Novembro 2024, 16:14:23

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>CINTHIA GOMES DA SILVA</p> <p>Data e hora da assinatura: 11 Novembro 2024, 15:50:46 Token: 04ad6375-2ab7-432d-894a-d727cd9402e6</p>	<p>Assinatura</p> <p> Cinthia Gomes da Silva</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5562993300201 E-mail: cinthia.gsilva@goias.gov.br</p>	<p>Localização aproximada: -16.684631, -49.264168 IP: 45.183.244.38 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.6 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número cbc8031a-0ade-4440-95c0-cee1bf812be6, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign cbc8031a-0ade-4440-95c0-cee1bf812be6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.